

LEI Nº 4.123 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Contribuição Financeira a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS - CDL e dá outras providências.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar uma Contribuição Financeira a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS - CDL, para realização da Campanha Verão Premiado, no valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O repasse da Contribuição Financeira será consignada na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|-----------------|
| 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE | |
| 04122000042.084 - MANUT.DA SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 3.3.50.41.00.0000 | - Contribuições |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração